



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA  
**ATOrd 0000842-87.2019.5.09.0567**  
RECLAMANTE: VANDERLEI MARQUES CARNAVALE  
RECLAMADO: O. VICHETTI CONVENIENCIA E OUTROS (3)

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81274e1 proferida nos autos.

**"Conciliar também é realizar justiça"**

## TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ELTON FLEURINGER, no dia 23 de junho de 2023.

## SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Vistos, etc.

1. Satisfeitos os requisitos legais e a considerar que a transação foi assinada pelos advogados das partes - os quais possuem expressos poderes para "transigir" (Id´s 35e0145, ef94690 9f4f725 e 23fc436), **HOMOLOGA-SE O ACORDO** de Id 2f29607, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, extinguindo o processo com julgamento do mérito, valendo como sentença irrecorrível.

2. A considerar a natureza indenizatória das parcelas convencionadas (**parcelamento da multa incidente sobre o acordo inadimplido**) não há incidência de contribuição previdenciária.

3. Ter-se-ão por adimplidas as obrigações convencionadas no acordo, no caso de silêncio da parte reclamante no prazo de cinco dias do vencimento respectivo de cada parcela.

4. Diante do que estabelece o art. 832, § 4º, da CLT, **intime-se a União/PGF.**

5. Custas pela parte executada no importe de R\$ 191,56 (**já recolhidas em Id 46d1f7e**, conforme planilha de Id 5b92453).

**6. Fica cancelado o leilão designado em Id f3501a8. Dê-se ciência ao leiloeiro, via sistema.**

7. Ficam as partes cientes de que, cumprido o acordo, terão o prazo de 5 dias para, querendo, armazenarem os dados dos autos eletrônicos, nos termos do art. 25 c/c art. 36 da Resolução CSJT nº 185/2017.

8. Intimem-se as partes, via DEJT.

9. No decurso do prazo do item 3 (acima), cumpra-se o que dispõe os artigos 297 (fazendo os autos conclusos para extinção) e art. 302 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região, a fim de proceder ao arquivo definitivo, se ausentes quaisquer pendências.

NOVA ESPERANCA/PR, 23 de junho de 2023.

**JOSE MARCIO MANTOVANI**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho